



CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL MODALIDADE PRODUTO

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

a. Contexto da consultoria

O objetivo da presente consultoria é a construção de indicadores e de sistemática de monitoramento da gestão de benefícios e pagamentos, tendo por base a estrutura existente de indicadores do Programa Bolsa Família (PBF) e do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB).

O Programa Bolsa Família (PBF), instituído pela Lei 14.607/2023, destina-se à transferência direta e condicionada de renda, tendo por objetivos (i) combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias, (ii) contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações e (iii) promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente crianças, adolescentes e jovens em situação de pobreza. Por sua vez, o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros (PAGB) foi instituído pela Lei no. 14.237/2021, com o objetivo de mitigar o efeito do preço do gás liquefeito de petróleo (GLP) sobre o orçamento das famílias de baixa renda. Em março/2024, o PBF possuía 20,9 milhões de famílias beneficiárias, com orçamento no mês de referência da ordem de R\$ 14,1 bi. Em fevereiro/2024, o PAGB dispunha de 5,5 milhões de famílias beneficiárias, mobilizando-se recursos da ordem de R\$ 566 milhões no referido mês. Trata-se de programas de transferências de renda de porte considerável, mobilizando recursos que alcançam em média cerca de R\$ 15 bilhões mensais e alcançando milhões de famílias beneficiárias ao longo do território brasileiro.

b. Motivos e relevância

Conforme a Portaria MDS no. 897/2023, em seu Art. 1o., a gestão de benefícios e pagamentos abrange a totalidade dos processos necessários à transferência continuada dos benefícios financeiros, desde o ingresso da família no programa até seu desligamento. A gestão de benefícios e pagamentos engloba as ações de habilitação, seleção, concessão e administração de benefícios, com destaque para:

a) habilitação e seleção de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para a concessão dos benefícios financeiros do PBF e PAGB;

- b) administração dos benefícios do PBF e PAGB, com vistas ao cumprimento da legislação relativa à implementação, à continuidade dos pagamentos e ao controle da situação e da composição dos benefícios financeiros;
- c) coordenação dos procedimentos de revisão e de repercussão das informações cadastrais nos benefícios das famílias do Programa Bolsa Família;
- d) acompanhamento dos processos de emissão, de entrega e de ativação dos cartões do Programa Bolsa Família; e
- e) acompanhamento da rede de canais de pagamento disponibilizados às famílias beneficiárias durante o período de pagamento e das formas de acesso e saque do benefício utilizadas.

Como é sabido, o uso de indicadores possibilita medir e avaliar o desempenho de uma política pública e o atingimento de suas metas, fornecendo dados quantitativos ou qualitativos para a tomada de decisão. Desse modo, os indicadores são uma ferramenta essencial para que a política pública seja executada por meio de evidências.

Os indicadores gerenciais relacionam os insumos usados e os respectivos custos em sua utilização em processos de trabalho destinados a ofertar produtos (bens ou serviços) para a obtenção de resultados junto a um determinado público-alvo (Kromann, Jens; Kristensen, Walter Groszyk and Bühler, Bernd, [*OECD Journal on Budgeting*](#), 2002, vol. 1, issue 4, 7-34). Cada um desses aspectos do processo produtivo dá origem a indicadores.

A eficiência dos processos refere-se à relação entre produtos e insumos (se o processo produz o máximo de produtos com o mínimo de insumos possíveis, por exemplo). A eficácia busca mensurar se os produtos e objetivos dos processos (seleção de famílias ou cancelamentos de famílias) estão sendo gerados conforme esperado. Por fim, a efetividade intenciona verificar se os produtos produzem os efeitos desejados, cumprindo os objetivos para os quais foram concebidos.

Nos processos de transferência condicionada de renda, o produto pode ser uma rotina concluída, como por exemplo a transmissão de arquivos ou listas de famílias beneficiárias devidamente tratadas para a transferência de recursos.

Os indicadores permitem verificar, na gestão de benefícios e pagamentos, quais insumos necessários aos processos estão sendo adequadamente providos, se os processos estão funcionando conforme esperado e de que modo impactam a transferência de renda.

Assim, o monitoramento da política pública consiste no acompanhamento sistemático de sua implementação por meio de indicadores objetivos, a fim de verificar até que ponto as metas são passíveis de alcance, identificando pontos críticos para implementação tempestiva de ações corretivas. O monitoramento continuado fornece feedbacks sobre o andamento da política pública e seu entorno, permitindo um melhor entendimento acerca dos limites e possibilidades da política pública, capacitando a gestão da política pública a promover mudanças no desenho ou implementação da política.

Nesse sentido, o monitoramento da performance dos indicadores, em caso de baixa eficácia ou efetividade por exemplo, permitiria o acionamento de alertas automatizados, que estariam vinculados à implementação de planos de ação (rotinas pré-estabelecidas e desenhadas para corrigir o funcionamento inadequado de algum processo ou produto).

c. **Necessidade da consultoria**

O Programa Bolsa Família cresceu significativamente nos últimos anos. Em dezembro de 2019 (antes da pandemia) o PBF atendia 13,2 milhões de famílias e em dezembro de 2023 cerca de 21,1 milhões de famílias. Um aumento de cerca de 60% em grandes números no número de famílias beneficiárias. Em termos de valores de benefícios, o aumento foi mais expressivo ainda. A folha de pagamentos de 2023 representa seis vezes a de 2019, de R\$ 2,1 bi em dezembro de 2019 passou a R\$ 14,2 bi em dezembro de 2023. Um aumento de tal magnitude reforça a necessidade de aprimoramento contínuo da gestão de benefícios e pagamentos.

Da perspectiva de indicadores, PBF/PAGB possuem um repertório abrangente, reunidos em portal institucional intitulado VISDATA (dentre outras aplicações), dos quais pode-se citar “Quantidade de Famílias Beneficiárias”, “Valor Repassado às Famílias”, “Quantidade de Benefícios por Tipo”, “Famílias Habilitadas”, “Quantidade de Famílias na Situação Bloqueada, Liberada, Suspensa, Canceladas e Concedidas”.

O objetivo da consultoria é, a partir do conjunto de indicadores existentes do PBF/PAGB, (a) proceder à sua análise crítica, a partir de revisão bibliográfica que sistematize o estado da arte na construção de indicadores, (b) propor aperfeiçoamentos, inclusive sob a forma de novos indicadores, com prioridade para indicadores de eficiência, eficácia, efetividade, insumos, produtos, processos e resultados, e (c) desenhar uma sistemática de monitoramento por meio de sistemas de alertas vinculados ao acionamento de planos de ação.

Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá ao Resultado 1.1, cujo que trata de "Instrumentos de gestão e operação de transferência de renda condicionada aprimorada em relação aos gestores de programas federais e aos beneficiários".

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Relatório contendo modelo lógico da gestão de benefícios e pagamentos do PBF/PAGB, avaliação crítica dos indicadores existentes e proposição de novos indicadores, sob a forma de Painel de Indicadores.

Atividade 1: Elaborar o modelo lógico da gestão de benefícios e pagamentos do PBF e PAGB, delimitando-a quanto a seus objetivos, ações e lógica de intervenção, descrevendo insumos, processos, produto e objetivo dos produtos.

Atividade 2: Consolidar o conjunto de indicadores existentes no PBF/PAGB referentes à gestão de benefícios, avaliando pontos fortes e pontos críticos e propondo indicadores adicionais, a partir de revisão da bibliografia recente relativa a indicadores aplicados a políticas públicas.

Atividade 3: Elaborar versão preliminar de Painel de Indicadores, contendo a sistematização do conjunto de indicadores existentes e indicadores adicionais, a partir das bases de dados do PBF e PAGB e conforme estrutura de tópicos validada pela equipe técnica DEBEN/SENARC.

Atividade 4: Elaborar versão final do Painel de Indicadores, incorporando as sugestões de melhoria apresentadas pela equipe técnica DEBEN/SENARC.

Produto 2 – Relatório propondo Sistemática de Monitoramento do Painel de Indicadores.

Atividade 1: a partir da proposta de Painel de Indicadores, elaborar versão preliminar de Sistemática de Monitoramento, baseada em sistemas de alerta e planos de ação, conforme estrutura de tópicos validada pela equipe técnica DEBEN/SENARC.

Atividade 2: elaborar versão final de Sistemática de Monitoramento, incorporando as sugestões de melhoria apresentadas pela equipe técnica DEBEN/SENARC.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	120 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	180 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
TOTAL	180 Dias

5 - INSUMOS

Serão disponibilizados para a consultoria acesso à legislação, dados quantitativos e a estrutura de indicadores do PBF/PAGB, além de acesso à equipe técnica para coletar informações qualitativas e dirimir dúvidas relacionadas à consultoria.

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, se constituindo responsabilidade do Projeto.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

- 1. Formação Acadêmica:**
 - Graduação em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas.
 - Mestrado em Demografia, Economia, Estatística, Geografia, Matemática, Métodos Quantitativos, Políticas Públicas ou Sociologia.
- 2. Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos em indicadores e monitoramento aplicados a políticas públicas.

Requisito obrigatório a ser considerado mais importante para a formação da lista curta: Experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos em (a) indicadores e monitoramento aplicados a políticas públicas.

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável – Estas são classificatórias e as respectivas comprovações resultam em uma pontuação superior ou uma melhor posição no ranking de seleção.

a. Formação acadêmica desejável:

Doutorado concluído em Demografia, Economia, Estatística, Geografia, Matemática, Métodos Quantitativos, Políticas Públicas ou Sociologia

b. Experiência Profissional desejável:

- Atuação em políticas públicas de combate à pobreza e/ou à desigualdade social.
- Atuação com análises de dados de bancos de dados relacionais.
- Domínio de plataforma de construção de front-ends ou de dados via dashboard.

Nota de corte: 70 pontos

Critérios de desempate:

Em caso de empate, será considerado vencedor:
(a) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério “Experiência profissional em indicadores e monitoramento aplicados a políticas públicas”; e

Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:
(b) O candidato que apresentar o maior tempo de experiência no critério “Atuação em políticas públicas de combate à pobreza e/ou à desigualdade social”.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Percentual por grau	Nota por grau	Definição de graus compartilhada dos avaliadores, com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓ	1	É OBRIGATÓ	23,3	Satisfatório	70%	16,33	Graduação em

RIOS - 70 pontos		RIO QUE O CANDIDATO POSSUA Graduação em Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas					Ciências Sociais
				Muito bom	90%	21,00	Graduação em Ciências Sociais Aplicadas
				Excelente	100%	23,33	Graduação em Ciências Exatas
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Mestrado em Demografia, Economia, Estatística, Geografia, Matemática, Métodos Quantitativos, Políticas Públicas ou Sociologia	23,3	Satisfatório	70%	16,33	Mestrado em Geografia ou Sociologia
				Muito bom	90%	21,00	Mestrado em Estatística, matemática ou Métodos Quantitativos
				Excelente	100%	23,33	Mestrado em Demografia, Economia ou Políticas Públicas
3	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência profissional de pelo menos (3 três) anos de experiência com	23,3	Satisfatório	70%	16,33	Experiência profissional acima de 3 anos	
			Muito bom	90%	21,00	Experiência profissional acima de 5 anos	
			Excelente	100%	23,33	Experiência profissional	

		indicadores e monitoramento aplicados a políticas públicas					al acima de 7 anos				
	4										
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	5	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Doutorado em Demografia, Economia, Estatística, Geografia, Matemática, Métodos Quantitativos, Políticas Públicas ou Sociologia	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Doutorado em Geografia ou Sociologia				
				Muito bom	90%	6,75	Doutorado em Estatística, matemática ou Métodos Quantitativos				
				Excelente	100%	7,50	Doutorado em Economia, estatística ou Políticas Públicas				
	6	Atuação em políticas públicas de combate à pobreza e/ou à desigualdade social.	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Experiência profissional acima de 3 anos				
				Muito bom	90%	6,75	Experiência profissional acima de 5 anos				
				Excelente	100%	7,50	Experiência profissional acima de 7 anos				
	7	Atuação com	7,5	Satisfatório	70%	5,25	Experiência				

		análises de dados de bancos de dado relacionais					profissional acima de 3 anos
				Muito bom	90%	6,75	Experiência profissional acima de 5 anos
				Excelente	100%	7,50	Experiência profissional acima de 7 anos
				Satisfatório	70%	5,25	Experiência profissional acima de 3 anos
	8	Domínio de plataforma de construção de front-ends ou de dados via dashboard	7,5	Muito bom	90%	6,75	Experiência profissional acima de 5 anos
				Excelente	100%	7,50	Experiência profissional acima de 7 anos

8 - LOCAL DE TRABALHO

Brasília/DF.

ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

Etapa 1 - Eliminatória: Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

Etapa 2 - Classificatória: Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

Reunião de Alinhamento

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Cargo do Supervisor: Coordenador de Articulação Institucional do Departamento de Benefícios (MDS/SENARC/DEBEN/CGGAE).

2. Apresentação dos Produtos:

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3. Forma de pagamento dos produtos: Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

...

c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:

noventa dias para contratação no mesmo projeto;

quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

5. Orientações para o preenchimento dos currículos

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ3051 EDITAL N° 02/2024

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional com Graduação em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas; Mestrado em Demografia, Economia, Estatística, Geografia, Matemática, Métodos Quantitativos, Políticas Públicas ou Sociologia e Experiência profissional de pelo menos 3 (três) anos em indicadores e monitoramento aplicados a políticas públicas, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo>.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 10/04/2024 até o dia 14/04/2024 no e-mail dnp.pf@mds.gov.br. O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio <https://www.gov.br/mds/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo “assunto”. E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*